



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3348- 3 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 121/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA MINISTRAR OS SEGUINTE CURSOS ATRAVÉS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.635,84 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 22/07/2027.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 23/07/2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

DECRETO Nº 139/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso IV e Artigo 74, Inciso I, Alínea "C", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, De 17 de Março de 1.964, combinado com a Lei Municipal nº 3.584, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.484,00** conforme segue:

09.001.0008.0125.0005.2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3339039-1505- Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 2.000,00

09.003.0008.0245.0026.6000 - PROGRAMA MUNICIPAL GUARDA SUBSIDIADA

3339048-1505- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 6.484,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução de dotação orçamentária apurada:

09.001.0008.0243.0026.2067 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3339033-1505- Passagens e despesas com locomoção R\$ 6.000,00

09.003.0008.0243.0026.6001 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3339039-1505- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 2.484,00

Art. 3º - Fica alterado o Decreto nº 245/2025, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

PORTARIA Nº 327/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.**NOMEIA SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Nomear a Senhora **CORETE MAJOLO**, para exercer o Cargo do Quadro Permanente de **Professora 20 horas**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão de Aprovação em Concurso Público, com remuneração inicial de **R\$ 2.871,96**, a partir de **23 de Julho de 2026**.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

PORTARIA Nº 328/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.**CONCEDER DIÁRIA A SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná e o uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso II e letra "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Conceder diária ao servidor, abaixo relacionado, com a finalidade a seguir

exposta:

NOME SERVIDOR: DIEGO ALESANDER KAPPE**CARGO:** Motorista**Nº DE DIÁRIAS:** 1 **VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R\$ 616,80**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.002.0010.0302.0017.2053**LOCAL DE DESTINO:** Curitiba / PR **PERÍODO DAS DIÁRIAS:** 22 a 24/07/2026**MEIO DE LOCOMOÇÃO:** Veículo Ônix, Placas TAW 1A53**FINALIDADE:** Conduzir paciente K.V.W.K. e acompanhante para consultas no Hospital Pequeno Príncipe e a paciente M.K. para consulta na Clínica Ortoimplante.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**Edital nº 080/2026 – Convocação de Candidatos Aprovados**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e atendendo aos termos do Decreto nº. 092/99, de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concurso Público e considerando o Edital de Concurso Público nº 002/2024.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal referente ao Edital de Concurso Público nº **002/2024**, à comparecer no setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, para preenchimento de vagas de Provimento Efetivo, munido dos seguintes documentos:

- Fotocópia de documento oficial de identificação com fotografia;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor, comprovando que esta em dia com as obrigações eleitorais;
- Fotocópia de comprovante de residência;
- Fotocópia da certidão nascimento/casamento;
- Fotocópia da certidão nascimento dos filhos;
- Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade;
- Fotocópia autenticada do registro no respectivo Conselho de Classe (quando couber);
- Fotocópia da Carteira de Reservista, comprovando que esta em dia com as obrigações militares (se masculino);
- Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua;
- Comprovante do número da conta em banco p/ receber pagamento;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por empresa contratada pelo Município;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens ou Declaração de Bens;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido do serviço público, por justa causa;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do PR.
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal.
- Apresentar Declaração de Auto Denominação de Cor.
- Declaração de Dependente para fins de Imposto de Renda.

O não comparecimento em 15 (quinze) dias úteis, após a publicação deste ato, implicará na desistência automática da vaga.

CARGO: PROFESSOR 20 Horas

ORD.	NOME	LOTAÇÃO	TURNO	INICIO ATIV.
56	ROSEMARY LUTZ WEBER	CMEI PE. EMILIO	Vespertino	10/08/26

Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT .
A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

Rua Tocantins, 600, Centro
CEP 85.988-000
Fone/Fax: (45) 3257-1268
E-mail: gabinete@pmerios.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3348- 3 Pág.(s)

www.entrieriosdooeste.pr.gov.br**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 045/26****“CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BEM COMO ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE”**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.719.449/0001-10, neste ato representando pelo seu Prefeito o Senhor, **JAIR BOKORNI**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Maurício Cardoso, 614, centro, no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE a senhora **VERA LUCIA CANELLO**, residente e domiciliada na Rua Goias, 1567, centro, Santa Helena, Estado do Paraná, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATADA, tem justa e acordada na melhor forma de Direito a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços “CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE **PROFESSORA 20h 003.25** PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BEM COMO ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE”, tudo de acordo com os requisitos mínimos do PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025, e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único: Os serviços ora contratados, cujo cargo é **Professora 20h 003.25**, com Jornada semanal de 20 (vinte) horas, com 04 (quatro) horas diárias, sob o regime da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I - Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II - Orientar a aprendizagem dos alunos;
- III - Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- IV - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- V - Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- VI - Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;
- VII - Zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação;
- VIII - Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- IX - Organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extracurriculares;
- X - Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
- XI - Participar dos períodos de avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XII - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XIII - Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XIV - Integrar órgãos complementares da escola;
- XV - Executar outras tarefas afins com a educação.
- XVI - Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança em suas diferenças sociais econômicas;
- XVII - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- XVIII - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta política pedagógica;
- XIX - Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- XX - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- XXI - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha as suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada;
- XXII - Proporcionar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- XXIII - Implementar atividades que valorizem a diversidade sócio cultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens sócio culturais e artísticos disponíveis;
- XXIV - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais e econômica, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- XXV - Colabora e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- XXVI - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substituem no processo de desenvolvimento infantil;
- XXVII - Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal, refletindo e avaliando sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- XXVIII - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: Caso os serviços não satisfaçam as exigências do presente Contrato, o CONTRATANTE encaminhará relatório enumerado por escrito as deficiências, falhas ou alterações verificadas, para providências imediatas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
- b) Gerenciamento do Contrato;
- c) Providência os pagamentos ao CONTRATANTE.
- d) Proporcionar ao CONTRATANTE, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de **23/07/2026** a **22/05/2027**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato pelo CONTRATADO, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

Para execução dos serviços fica ajustado o valor mensal de **R\$ 2.871,96 (Dois mil, oitocentos e setenta e um reais, noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Constituem causas para rescisão contratual:

- a) A ausência de manutenção pelo CONTRATADO de todas as condições previstas no Edital;
 - b) A execução dos serviços pelo CONTRATO em desacordo com as especificações, elementos técnicos e as orientações fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos;
 - c) O não atendimento pelo CONTRATADO das solicitações e notificações da CONTRATANTE bem como a Coordenação do Setor, pertinentes a melhor execução do objeto contratual;
- Parágrafo 1º** Sem prejuízo do disposto acima, constituem ainda motivos para rescisão contratual: Todas as causas motivadoras de rescisão por justa causa previstas no art. 482 da CLT.
- Parágrafo 2º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo do qual decorreu a contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d)** A rescisão contratual por iniciativa do CONTRATADO(A), antes do término da vigência pactuada, somente será admitida mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não seja observado esse prazo, **deverá ser pago aviso prévio indenizável**, conforme previsão da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município de Entre Rios do Oeste, PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

O presente contrato rege-se, primordialmente, pelas normas estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, pela legislação municipal aplicável e demais normas de Direito Administrativo.

Parágrafo único. Aplicam-se de forma subsidiária e supletiva as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que forem compatíveis com a natureza administrativa e temporária da contratação, especialmente quanto a direitos e deveres decorrentes da execução do contrato, desde que não contrariem os princípios da Administração Pública ou as disposições específicas deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução do presente Contrato. E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Entre Rios do Oeste, Pr. 22 de Julho de 2026

JAIR BOKORNI
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.entrieriosdooeste.pr.gov.br

Rua Tocantins, 600, Centro
CEP 85.988-000
Fone/Fax: (45) 3257-1268
E-mail: gabinete@pmeros.pr.gov.br